DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 090/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2900, art. 5º, Inciso II, de 19 de Novembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de **R$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola				
59	4.4.90.52.00	12.365.0006.2006	Equipamentos e Material Permanente	
			Vínculo 01.210.000	2.500,00
			Total	**2.500,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01 – Ensino Fundamental				
48	3.3.90.47.00	12.361.0004.2004	Obrigações Tributárias e Contributivas	
			Vínculo 01.220.000	2.500,00
			Total	**2.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 30 de agosto de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 091/21

"Regulamenta os meios e critérios para a reutilização dos recursos remanescente a este Município, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020".

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito de Bocaina, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 046/20;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.0171 de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar distribuição dos recursos públicos remanescestes em conta destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do Art. 9º §7º: "Ficam os Municípios autorizados a reabrir os instrumentos públicos de seleção de que tratam os incisos II e III do caput do Art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020."

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e os critérios para a reutilização dos recursos remanescente a este Município, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

Art. 2º - O recurso remanescente ao Município de Bocaina, provenientes da referida lei federal, é de R$ 61.201,20 (sessenta e um mil, duzentos e um reais e vinte centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Bocaina por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e pela comissão de licitação.

Art. 3º - A aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo se dará por meio de programas que contemplem as hipóteses elencadas no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, da seguinte forma:

III - Prêmios, Editais e Chamadas Públicas: conforme disposto no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), serão publicados, Chamadas públicas e editais e, em cada instrumento legal, seus regramentos, prazos, critérios e informações necessárias para a seleção dos projetos inscritos.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Parágrafo Único - A Renda Emergencial Mensal conforme disposto no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), será de competência do Governo do Estado de São Paulo, respeitados os critérios e as normas por ele colocadas.

Art. 4º - O montante dos recursos indicado no Plano de Ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme disposto no artigo 11 do decreto regulamentador federal, respeitando a divisão dos recursos prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), e tal remanejamento deverá ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 082/21.

Bocaina, em 31 de agosto de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 103/2020

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Netstyle Comércio de Equipamentos de Informática LTDA.

OBJETO : Prorrogação de vigência do Contrato nº 103/2020 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação, no setor de Tecnologia da Informação, de Locação de Conexão em Fibra Ótica para Interligação de determinadas pontas da Prefeitura e manutenção dos mesmos, a fim de transportar os dados do link dedicado de internet e servidores internos através do serviço de Lan-to-Lan para a Prefeitura Municipal de Bocaina. O prazo de vigência do presente Contrato, em conformidade com o Inciso IV do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12=(doze) meses, vigendo de 19 de agosto de 2021 e terminando em 19 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 48=(quarenta e oito) meses. O valor é de R$117.600,00=(cento e dezessete mil e seiscentos reais), no decorrer dos 12 meses, na proporção da quantidade de pontos instalados. O Termo Aditivo foi assinado no dia 19 de agosto de 2021.

Bocaina, 31 de agosto de 2021.

Marco Antonio Giro

Prefeito do Município de Bocaina

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 073/2016

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Claro Brasil S.A.

OBJETO: É objeto deste TERMO ADITIVO a renovação contratual pelo aditamento do prazo de vigência, mantendo os valores praticados pela operadora de telefonia. Valor: R$45.075,96. Assinatura em 27 de julho de 2020.

Bocaina, 31 de agosto de 2021.

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de Limpeza Pública, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e Corte e Poda de Árvores, para o Município de Bocaina-SP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 02 de setembro de 2021, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/.Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 16 de setembro de 2021, até às 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

A licitante interessada PODERÁ realizar visita técnica prévia. As visitas deverão ser agendadas com antecedência no horário de expediente das 8 às 10 e das 13 às 16 horas, com o Diretor do Meio Ambiente, através do telefone: 14.3666.80.00 ou no próprio setor localizado na Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro, sendo acompanhada pelo Diretor ou funcionário qualificado da Prefeitura.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Bocaina, 31 de agosto de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro